



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

Ofício Circular n.º 213/2017-CJCI

Belém, 10 de outubro de 2017.

Processo n.º SIGA-DOC-PA-MEM-2017/31427

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)  
Juiz(a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz (a),

Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Excelência cópia do expediente SIGA-DOC-PA-MEM-2017/31427, oriundo da Escola Superior de Magistratura do Estado do Pará, alusivo aos Editais de Abertura n.º 30/2017/ESMPA/TJPA, (Curso de Aperfeiçoamento “Oratória e Escutatória”) e n.º 31/2017/ESMPA/TJPA, (Curso de Aperfeiçoamento em Direito Tributário: Aspectos Gerais de Direito Material), para fins de ciência.

Atenciosamente,

**VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA**  
Desembargadora Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

MEMORANDO Nº PA-MEM-2017/31427

Belém, 02 de outubro de 2017.

De: Secretaria Geral da Escola Superior de Magistratura  
Para: Corregedoria das Comarcas do Interior  
Assunto: Publicações oficiais (a - Aviso de edital (listar resumo de edital para publicação))

Senhora Corregedora,

Cumprimentando-a e, de ordem do Diretor-Geral da Escola Superior da Magistratura, Desembargador Constantino Augusto Guerreiro, encaminho a Vossa Excelência, anexos, os Editais de Abertura nº 30/2017/ESMPA/TJPA (Curso de Aperfeiçoamento "Oratória e Escutatória") e nº 31/2017/ESMPA/TJPA (Curso de Aperfeiçoamento em Direito Tributário: Aspectos Gerais de Direito Material ), para fins de ciência.

Respeitosamente

ANIBAL CORREA PINHEIRO

SECRETARIO-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA



Assinado digitalmente por ANIBAL CORREA PINHEIRO.  
Documento Nº: 1506709-3186 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>

Classif. documental 06.05.01.01



PAMEM201731427A



## EDITAL DE ABERTURA Nº 30/2017/ESMPA/TJPA

O Diretor da Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará - ESMPA, Desembargador Constantino Augusto Guerreiro, torna pública aos Magistrados e Servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará a abertura das inscrições para o **CURSO DE APERFEIÇOAMENTO “ORATÓRIA E ESCUTATÓRIA”**.

**(O CURSO NÃO PODERÁ SER DESTINADO PARA FINS DE VITALICIAMENTO E PROMOÇÃO PELO CRITÉRIO DE MERECEMENTO.)**

### 1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO

- 1.1 **Período de Inscrição:** 29 de setembro a 13 de outubro de 2017.
- 1.2 **Público Alvo:** Magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Pará.
- 1.3 **Número de Vagas:** 40 (quarenta) vagas.
- 1.4 **Data de Realização:** 16, 17, 18 e 19 de outubro de 2017.
- 1.5 **Horário:** 16:00 às 19h30 (intervalo 10’)
- 1.6 **Carga Horária Total:** 16 horas-aulas
- 1.7 **Local:** Escola Superior da Magistratura, situada à Trav. Quintino Bocaiuva, 1404 – Nazaré – Belém – Pará. Telefone: (91) 3110-6800
- 1.8 **Modalidade:** Presencial
- 1.9 **Conteúdo Programático**
- 1.10 **Docente: Mestre FABIANO CAXITO** - Mestre em Administração Estratégica. Atua como professor do MBA de Varejo da FIA. Professor do MBA de Crédito Imobiliário do IBRAFI. Diretor da FCAX consultoria em Canais de Distribuição. Coordenou a área de Pós-graduação da Universidade Cidade de São Paulo. Coordenou os cursos de MBA da Universidade Corporativa da Federação Brasileira de Bancos. É autor dos Livros:
  - Manual do varejo Brasileiro – Ed. Saint Paul, 2013 – (co-atuor)
  - Logística: Um Enfoque Prático – Ed. Saraiva, 2011
  - Não Deixo a Vida me Levar, a Vida Levo Eu! São Paulo, Ed. Saraiva, 2009
  - Guia dos Cursos Tecnológicos 2009. São Paulo: Editora Digerati, 2008
  - Administração da Produção. Curitiba: IESDE. 2008.
  - Recrutamento e Seleção de Pessoas. Curitiba: IESDE, 2007.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para o **CURSO DE APERFEIÇOAMENTO “ORATÓRIA E ESCUTATÓRIA”**, serão realizadas exclusivamente via internet no site <http://www.tjpa.jus.br>, no período de 29 de setembro a 13 de outubro de 2017 via site da ESMPA.

**2.2 AS INSCRIÇÕES SERÃO CONFIRMADAS/EFETIVADAS PELO DEPARTAMENTO ACADÊMICO DA ESM/PA.**

**2.3 Como confirmação da inscrição, o aluno poderá trazer um quilo de alimento não perecível para ser entregue no primeiro dia de aula, como parte integrante da ação social da ESMPA. Os alimentos serão entregues, oportunamente, a instituições filantrópicas.**





**2.4 AS INSCRIÇÕES DOS MAGISTRADOS E SERVIDORES, LOTADOS NAS COMARCAS DO INTERIOR DO ESTADO, DEPENDERÃO DE ANUÊNCIA PRÉVIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.**

2.5 O pedido de autorização descrito no item 2.4 não se refere à solicitação de diárias e deslocamentos, os quais não serão concedidos (salvo melhor juízo da Presidência).

2.6 As informações prestadas pelo candidato no momento da inscrição são de sua inteira responsabilidade.

2.7 Os magistrados e servidores inscritos, pactuam por adesão, o TERMO DE COMPROMISSO constante do ANEXO I deste edital.

2.8 O ato de inscrição implica aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital

**2.9 Todas as possíveis desistências às inscrições efetivadas deverão ocorrer, exclusivamente, obedecendo ao prazo máximo de 03 (três) dias de antecedência da abertura do curso e encaminhadas por e-mail para o endereço [dir.academica.esm@tjpa.jus.br](mailto:dir.academica.esm@tjpa.jus.br)**

2.10 A não observância do disposto no item anterior (2.9) ocasionará a proibição do aluno de participar dos próximos três cursos a serem ofertados pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará.

### 3. DAS PENALIDADES

O abandono de curso, pelo magistrado ou servidor, será considerado falta de extrema gravidade e influenciará na avaliação da promoção por merecimento ao cargo subsequente, bem como constará na ficha funcional do inscrito, podendo, inclusive, a ESM-PA cancelar compulsoriamente a matrícula do cursista quando apurar fatos tipificados nos Art. 55, 56, 70 e 71 do Regimento Interno da ESM-PA.

#### REGIMENTO INTERNO DA ESM-PA

Art. 55. Excetuando motivo relevante, o abandono de curso ou evento acadêmico será considerado falta de extrema gravidade e influenciará na avaliação da promoção por merecimento ao cargo subsequente.

§ 1º A relevância do motivo e a gravidade da falta serão avaliadas pela Coordenação articulada com a Diretoria Geral da Escola Superior da Magistratura.

§ 2º A Escola Superior da Magistratura informará regularmente à Corregedoria Geral da justiça ou à Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado, conforme o caso, os matriculados que abandonaram o respectivo curso.

§ 3º A Corregedoria Geral da Justiça ou a Secretaria Administração, conforme o caso, fará o registro da ocorrência na respectiva Ficha Funcional do magistrado e servidores da justiça.

Art. 56. A Escola Superior da Magistratura poderá cancelar compulsoriamente a matrícula do cursista quando apurar falta grave no





procedimento administrativo ou quando demonstrar o aproveitamento insatisfatório nas atividades curriculares estabelecidas.

§ 1º Será considerada falta grave no procedimento administrativo:

I - frequência às atividades programadas inferior a 75% da carga horária total prevista à duração do curso ou evento acadêmico;

II - o comportamento inadequado, a indisciplina às normas pré-estabelecidas e o uso de meios fraudulentos nas atividades escolares.

Art. 70. Compete ao corpo docente da Escola Superior da Magistratura:

a) ser assíduo e pontual;

b) dedicar-se intensamente ao cumprimento das atividades escolares estabelecidas;

c) zelar pela conservação do prédio da Escola Superior da Magistratura;

d) zelar pela conservação dos equipamentos e dos recursos auxiliares de ensino disponíveis na Escola Superior da Magistratura, e

e) manter relações de solidariedade e urbanidade entre si, com o corpo docente, com a direção e demais servidores lotados na Escola Superior da Magistratura.

Art. 71. O magistrado e o servidor da Justiça, que solicitar inscrição e após efetivar a matrícula, não cumprir o estabelecido no Artigo anterior, terão assentado em sua Ficha Funcional a respectiva ocorrência, que será considerada pela Corregedoria Geral da Justiça ou pela Secretaria de Administração, conforme o caso, no momento da avaliação da promoção por merecimento.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às situações de exceção, em decorrência de motivo relevante, a critério da Diretoria da Escola.

#### 4. CRITÉRIOS PARA A CERTIFICAÇÃO:

4.1 Os cursistas deverão ter a frequência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas, comprovada através das assinaturas nas listas de presença.

4.2 As ausências deverão ser justificadas por escrito junto ao Departamento Acadêmico da ESMPE ou enviadas ao e-mail [dir.academica.esm@tjpa.jus.br](mailto:dir.academica.esm@tjpa.jus.br) obedecendo ao prazo de 02 dias úteis após a falta.

#### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 Os cursistas deverão ter frequência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento), às aulas, que será apurada através das assinaturas nas listas de presença.

5.2 O conceito mínimo necessário à certificação do curso é REGULAR, 6,0 pontos.

5.3 Os certificados serão emitidos após a conclusão do curso.

**5.4 Após a conclusão do curso, os certificados deverão ser retirados na sede da Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará, no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de disponibilização.**

Travessa Quintino Bocaiúva, 1404 – Nazaré – Belém/PA – CEP 66035-190 – Fone/Fax:(91) 31106800





**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Pará**  
**Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará**  
**Diretoria Geral**  
**Secretaria Geral**  
**Departamento Acadêmico / Departamento de Ensino e Pesquisa**



**Após este prazo, serão direcionados ao Arquivo Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.**

5.5 As atividades serão realizadas em sala de aula, no decorrer do curso.

5.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral da ESM, de acordo com as normas pertinentes.

Belém, 29 de setembro de 2017.

**Des. Constantino Augusto Guerreiro**  
Diretor da ESM-PA

Travessa Quintino Bocaiúva, 1404 – Nazaré – Belém/PA – CEP 66035-190 – Fone/Fax:(91) 31106800



Assinado digitalmente por FRANCISCA EDILENE RIBEIRO VICENTE.  
Documento Nº: 1506709.8193399-6786 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAMEM201731427A



## ANEXO I

### TERMO DE COMPROMISSO

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede nesta cidade, sito à Av. Almirante Barroso, nº. 3089, Bairro Souza, CNPJ/MF 04.567.897/0001-90, neste ato representado pelo Diretor da Escola Superior da Magistratura, Des. Constantino Augusto Guerreiro, tendo como **INTERVENIENTE** a Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará, e por outro lado, pelo;

(NOME DO CURSISTA) \_\_\_\_\_  
(Magistrado, Servidor), do quadro de pessoal do \_\_\_\_\_ (órgão), aqui denominado **CURSISTA**, resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, que se regerá mediante as seguintes condições:

1. O CURSISTA acima indicado se compromete a cumprir as obrigações acadêmicas impressas no Edital N.º 29/2017/ESMPA/TJPA, referente ao **CURSO DE JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA**, realizado pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará – ESMPA, cujo período de realização encontra-se impresso no Edital do Curso.
2. O CURSISTA deverá apresentar declaração do órgão a que se vincula, autorizando sua participação no horário letivo determinado no Edital.
3. O controle, fiscalização e registro acadêmico da frequência e avaliações ficarão a cargo da Escola Superior da Magistratura, ou, em parceria, quando houver convênio com outra instituição, aqui chamada de instituição conveniada.
4. O CURSISTA declara que não possui nenhum impedimento legal, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer ônus decorrente de declaração inverídica, bem como declara estar ciente das penalidades legais em caso de desistência e abandono do curso indicado no Edital do Curso.





5. O presente Termo de Compromisso terá sua validade regida pelo Calendário Acadêmico da ESMPA, sendo proibida sua prorrogação, salvo nos casos de superior interesse público, devidamente justificados e comprovados pelo órgão a que se vincula o servidor.
6. O CURSISTA se compromete a disponibilizar o trabalho de conclusão do curso, permitindo sua publicação gratuita, mediante a inserção do respectivo texto no sítio da Escola Superior da Magistratura na rede mundial de computadores e arquivamento na Biblioteca da ESM-PA para consulta pelos interessados.
7. O CURSISTA se dispõe a disseminar os conhecimentos adquiridos durante o evento, quando solicitado pela ESM-PA.
- 8. Caso o CURSISTA abandone ou cancele o Curso sem causa justificada, o mesmo deverá restituir ao Erário o valor correspondente aos subsídios e vantagens percebidas durante o afastamento de suas funções de magistrado/servidor.**

Belém, 22 de setembro de 2017.

**Des. Constantino Augusto Guerreiro**

Diretor da ESM

\_\_\_\_\_  
CURSISTA  
Servidor Público  
Órgão





## EDITAL DE ABERTURA Nº 31/2017/ESMPA/TJPA

O Diretor da Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará - ESMPA, Desembargador Constantino Augusto Guerreiro, torna pública aos Magistrados e Servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará a abertura das inscrições para o **CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM DIREITO TRIBUTÁRIO: ASPECTOS GERAIS DE DIREITO MATERIAL TRIBUTÁRIO**, destinado ao aperfeiçoamento de magistrados, para fins de vitaliciamento e promoção pelo critério de merecimento.

### 1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O CURSO

- 1.1 Período de Inscrição:** 02 de outubro a 03 de novembro 2017 via site da ESMPA.  
**1.2 Público Alvo:** Magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Pará.  
**1.3 Finalidade:** formação continuada - vitaliciamento/merecimento.  
**1.4 Número de Vagas:** 50 (cinquenta) vagas.  
**1.5 Data de Realização:** 06 a 10 de novembro de 2017.  
**1.6 Horário:** 15h30 às 19h (intervalo 10')  
**1.7 Carga Horária Total:** 20 horas-aulas  
**1.8 Local:** Escola Superior da Magistratura, situada à Trav. Quintino Bocaiuva, 1404 – Nazaré – Belém – Pará. Telefone: (91) 3110-6800  
**1.9 Modalidade:** Presencial  
**1.10 Conteúdo Programático**  
**Unidade 1** – Sistema tributário nacional: a discriminação constitucional de rendas e o federalismo;  
**Unidade 2** – Espécies tributárias;  
**Unidade 3** – Limitações do poder de tributar: princípios constitucionais tributários e imunidades;  
**Unidade 4** – Normas gerais de direito tributário;  
**Unidade 5** – Obrigação, crédito tributário e a regra matriz de incidência tributária;  
**Unidade 6** – Responsabilidade tributária;  
**Unidade 7** – Lançamento, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário;  
**Unidade 8** – Administração tributária.  
**Unidade 9** – Estudos de casos concretos.

**1.11 Docente:** LEONARDO ALCANTARINO MENESCAL

Currículo Resumido do formador: Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Pará – UFPA; Especialista em Direito Tributário pelo Instituto Brasileiro de Direito Tributário – IBET; Mestre em Direito pela Universidade Federal do Pará – UFPA; Advogado tributarista e sócio do Silveira, Athias, Soriano de Mello, Guimarães, Pinheiro & Scaff; Professor do curso de pós-graduação em Processo da Universidade da Amazônia – UNAMA; Professor convidado do curso de especialização em Direito Material e Processual Tributário promovido pelo Centro Universitários do Pará - CESUPA.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

**2.1** As inscrições para o **CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM DIREITO TRIBUTÁRIO: ASPECTOS GERAIS DE DIREITO MATERIAL TRIBUTÁRIO**, serão realizadas,





exclusivamente via internet, no site <http://www.tjpa.jus.br>, no período de 02 de outubro a 03 de novembro de 2017.

**2.2 AS INSCRIÇÕES SERÃO CONFIRMADAS/EFETIVADAS PELO DEPARTAMENTO ACADÊMICO DA ESM/PA.**

**2.3 Como confirmação da inscrição, o aluno poderá trazer um quilo de alimento não perecível para ser entregue no primeiro dia de aula, como parte integrante da ação social da ESM/PA. Os alimentos serão entregues, oportunamente, a instituições filantrópicas.**

**2.4 AS INSCRIÇÕES DOS MAGISTRADOS E SERVIDORES, LOTADOS NAS COMARCAS DO INTERIOR DO ESTADO, DEPENDERÃO DE ANUÊNCIA PRÉVIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.**

2.5 O pedido de autorização descrito no item 2.4 não se refere à solicitação de diárias e deslocamentos, os quais não serão concedidos (salvo melhor juízo da Presidência).

2.6 As informações prestadas pelo candidato no momento da inscrição são de sua inteira responsabilidade.

2.7 Os magistrados e servidores inscritos, pactuam por adesão, o TERMO DE COMPROMISSO constante do ANEXO I deste edital.

2.8 O ato de inscrição implica aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital

**2.9 Todas as possíveis desistências às inscrições efetivadas deverão ocorrer, exclusivamente, obedecendo ao prazo máximo de 03 (três) dias de antecedência da abertura do curso e encaminhadas por e-mail para o endereço [dir.academica.esm@tjpa.jus.br](mailto:dir.academica.esm@tjpa.jus.br)**

2.10 A não observância do disposto no item anterior (2.9) ocasionará a proibição do aluno de participar dos próximos três cursos a serem ofertados pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará.

**3. DAS PENALIDADES**

O abandono de curso, pelo magistrado ou servidor, será considerado falta de extrema gravidade e influenciará na avaliação da promoção por merecimento ao cargo subsequente, bem como constará na ficha funcional do inscrito, podendo, inclusive, a ESM-PA cancelar compulsoriamente a matrícula do cursista quando apurar fatos tipificados nos Art. 55, 56, 70 e 71 do Regimento Interno da ESM-PA.

**REGIMENTO INTERNO DA ESM-PA**

Art. 55. Excetuando motivo relevante, o abandono de curso ou evento acadêmico será considerado falta de extrema gravidade e influenciará na avaliação da promoção por merecimento ao cargo subsequente.

§ 1º A relevância do motivo e a gravidade da falta serão avaliadas pela Coordenação articulada com a Diretoria Geral da Escola Superior da Magistratura.





§ 2º A Escola Superior da Magistratura informará regularmente à Corregedoria Geral da justiça ou à Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado, conforme o caso, os matriculados que abandonaram o respectivo curso.

§ 3º A Corregedoria Geral da Justiça ou a Secretaria Administração, conforme o caso, fará o registro da ocorrência na respectiva Ficha Funcional do magistrado e servidores da justiça.

Art. 56. A Escola Superior da Magistratura poderá cancelar compulsoriamente a matrícula do cursista quando apurar falta grave no procedimento administrativo ou quando demonstrar o aproveitamento insatisfatório nas atividades curriculares estabelecidas.

§ 1º Será considerada falta grave no procedimento administrativo:

- I - frequência às atividades programadas inferior a 75% da carga horária total prevista à duração do curso ou evento acadêmico;
- II - o comportamento inadequado, a indisciplina às normas pré-estabelecidas e o uso de meios fraudulentos nas atividades escolares.

Art. 70. Compete ao corpo discente da Escola Superior da Magistratura:

- a) ser assíduo e pontual;
- b) dedicar-se intensamente ao cumprimento das atividades escolares estabelecidas;
- c) zelar pela conservação do prédio da Escola Superior da Magistratura;
- d) zelar pela conservação dos equipamentos e dos recursos auxiliares de ensino disponíveis na Escola Superior da Magistratura, e
- e) manter relações de solidariedade e urbanidade entre si, com o corpo docente, com a direção e demais servidores lotados na Escola Superior da Magistratura.

Art. 71. O magistrado e o servidor da Justiça, que solicitar inscrição e após efetivar a matrícula, não cumprir o estabelecido no Artigo anterior, terão assentado em sua Ficha Funcional a respectiva ocorrência, que será considerada pela Corregedoria Geral da Justiça ou pela Secretaria de Administração, conforme o caso, no momento da avaliação da promoção por merecimento.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às situações de exceção, em decorrência de motivo relevante, a critério da Diretoria da Escola.

#### **4. METODOLOGIA:**

O curso será desenvolvido em 20 (vinte) horas-aulas, divididas entre teoria e prática, sendo 08 (oito) horas-aula de aula expositiva e dialogada com exposição de slides (apresentação de legislação e jurisprudências), seguida de debates e 12 (doze) horas-aula utilizando métodos ativos, quais sejam: díade, pergunta circular e estudo de caso, que versará sobre fundamentação de sentença, devendo ser apresentado nota de ensino, com a finalidade de possibilitar ao aluno enfoque do curso, visando propiciar ao aluno o protagonismo no método educacional, na medida em que ao se debruçar sobre a realidade prática ela possa melhor acomodar o conteúdo dado.





#### 4.1. AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM – TIPOS, CRITÉRIOS E PRAZOS

A avaliação será contínua, conforme especificado abaixo:

- Participação do aluno nas discussões em sala (2,0 pts)
- Atividade de grupo (3,0pts)
- Estudo de caso (5,0 pts)

Consiste, também, na aferição dos seguintes elementos de conduta discente:

- assiduidade;
- pontualidade;
- relacionamento interpessoal;
- interesse;
- participação (atividades presenciais).

O resultado da avaliação a respeito do desempenho dos cursistas será expresso pelos seguintes parâmetros numéricos e conceitos:

- 0,0 – 4,9: INSUFICIENTE;  
5,0 – 6,9: REGULAR;  
7,0 – 8,9: BOM;  
9,0 – 10,00: EXCELENTE

##### 4.1.1. Atividade para avaliação final:

O aluno, ao final do curso, realizará um **estudo de caso**.

Para a análise do caso, deverá proceder da seguinte forma:

- Identificar o problema apresentado, relacionado com um dos temas abordados no curso, de forma que tenha vínculo com a atividade profissional e que caiba intervenção do magistrado;
- Descrever as principais alternativas encontradas para a solução do caso;
- Analisar, criticamente, a solução encontrada para o problema, apontando as vantagens e desvantagens de cada tipo de solução possível;
- Posicionar-se em relação a uma das alternativas encontradas para a solução do caso, desenvolvendo, do ponto de vista da efetividade do trabalho, os fundamentos para a solução do problema.

##### 4.1.2 Critérios de avaliação da atividade final:

A avaliação do estudo de caso será expresso pelos seguintes parâmetros numéricos de 0,0 a 5,0 pontos e conceitos:

- 0,0 – 2,4: INSUFICIENTE;  
2,5 – 3,4: REGULAR;  
3,5 – 4,4: BOM;  
4,5 – 5,0: EXCELENTE

##### 4.1.3 Definição dos prazos:

As atividades serão realizadas em sala de aula, no decorrer do curso.

#### 5. CRITÉRIOS PARA A CERTIFICAÇÃO:

O conceito mínimo necessário à certificação do curso é REGULAR, 6,0 pontos.

Além disso, os cursistas deverão ter a frequência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas, comprovada através das assinaturas nas listas de presença.





**5.2 As ausências deverão ser justificadas por escrito junto ao Departamento Acadêmico da ESMPA ou enviadas ao e-mail [dir.academica.esm@tjpa.jus.br](mailto:dir.academica.esm@tjpa.jus.br) obedecendo ao prazo de 02 dias úteis após a falta.**

**5.3 A AUSÊNCIA QUE OCORRER EM DIA DE ATIVIDADE FINAL, MESMO QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, DEPENDERÁ DE ANUÊNCIA DO DOCENTE PARA QUE APLIQUE NOVA ATIVIDADE AVALIATIVA.**

**6. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1 Os cursistas deverão ter frequência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento), às aulas, que será apurada através das assinaturas nas listas de presença.

6.2 O conceito mínimo necessário à certificação do curso é REGULAR, 6,0 pontos.

6.3 Os certificados serão emitidos após a conclusão do curso.

**6.4 Após a conclusão do curso, os certificados deverão ser retirados na sede da Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará, no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de disponibilização. Após este prazo, serão direcionados ao Arquivo Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.**

6.5 As atividades serão realizadas em sala de aula, no decorrer do curso.

6.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral da ESM, de acordo com as normas pertinentes.

Belém, 02 de outubro de 2017.

**Des. Constantino Augusto Guerreiro**  
Diretor da ESM-PA





## ANEXO I

### TERMO DE COMPROMISSO

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede nesta cidade, sito à Av. Almirante Barroso, nº. 3089, Bairro Souza, CNPJ/MF 04.567.897/0001-90, neste ato representado pelo Diretor da Escola Superior da Magistratura, Des. Constantino Augusto Guerreiro, tendo como **INTERVENIENTE** a Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará, e por outro lado, pelo;

**(NOME DO CURSISTA)** \_\_\_\_\_  
(Magistrado, Servidor), do quadro de pessoal do \_\_\_\_\_ (órgão), aqui denominado **CURSISTA**, resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, que se regerá mediante as seguintes condições:

1. O CURSISTA acima indicado se compromete a cumprir as obrigações acadêmicas impressas no Edital N.º 31/2017/ESMPA/TJPA, referente ao **CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM DIREITO TRIBUTÁRIO: ASPECTOS GERAIS DE DIREITO MATERIAL TRIBUTÁRIO**, realizado pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Pará – ESMPA, cujo período de realização encontra-se impresso no Edital do Curso.
2. O CURSISTA deverá apresentar declaração do órgão a que se vincula, autorizando sua participação no horário letivo determinado no Edital.
3. O controle, fiscalização e registro acadêmico da frequência e avaliações ficarão a cargo da Escola Superior da Magistratura, ou, em parceria, quando houver convênio com outra instituição, aqui chamada de instituição conveniada.
4. O CURSISTA declara que não possui nenhum impedimento legal, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer ônus decorrente de declaração inverídica, bem como declara





estar ciente das penalidades legais em caso de desistência e abandono do curso indicado no Edital do Curso.

5. O presente Termo de Compromisso terá sua validade regida pelo Calendário Acadêmico da ESMPA, sendo proibida sua prorrogação, salvo nos casos de superior interesse público, devidamente justificados e comprovados pelo órgão a que se vincula o servidor.

6. O CURSISTA se compromete a disponibilizar o trabalho de conclusão do curso, permitindo sua publicação gratuita, mediante a inserção do respectivo texto no sítio da Escola Superior da Magistratura na rede mundial de computadores e arquivamento na Biblioteca da ESM-PA para consulta pelos interessados.

7. O CURSISTA se dispõe a disseminar os conhecimentos adquiridos durante o evento, quando solicitado pela ESM-PA.

**8. Caso o CURSISTA abandone ou cancele o Curso sem causa justificada, o mesmo deverá restituir ao Erário o valor correspondente aos subsídios e vantagens percebidas durante o afastamento de suas funções de magistrado/servidor.**

Belém, 02 de outubro de 2017.

**Des. Constantino Augusto Guerreiro**

Diretor da ESM

CURSISTA

Servidor Público

Órgão





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

Ofício Circular n.º 213/2017-CJCI

Belém, 10 de outubro de 2017.

Processo n.º SIGA-DOC-PA-MEM-2017/31427

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)  
Juiz(a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz (a),

Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Excelência cópia do expediente SIGA-DOC-PA-MEM-2017/31427, oriundo da Escola Superior de Magistratura do Estado do Pará, alusivo aos Editais de Abertura n.º 30/2017/ESMPA/TJPA, (Curso de Aperfeiçoamento “Oratória e Escutatória”) e n.º 31/2017/ESMPA/TJPA, (Curso de Aperfeiçoamento em Direito Tributário: Aspectos Gerais de Direito Material), para fins de ciência.

Atenciosamente,

**VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA**

Desembargadora Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

